

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 008/2021

REPARTIÇÃO INTERESSADA:

DEPARTAMENTO DE EDUÇÃO CULTURA E ESPORTES

1 - DA LICITAÇÃO

- 1.1 O Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto o Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 PARQUES INFANTIS COLORIDOS COM ESTRUTURA PRINCIPAL DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO NO MININO 110MMX110MM E PAREDE DE NO MINIMO 20MM REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PARA INSTALAÇÃO 01 NA PRAÇA MUNICIPAL E 01 NO PARQUE DA ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 333, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.
- 1.2. Os documentos necessários para o credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 13h50min, no dia 26.02.2021, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01 Novo Horizonte—SC.
- 1.2. Os documentos necessários para o credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 13h50min, no dia 09.03.2021, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01 Novo Horizonte SC.
- 1.3. A abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das **14h**, no mesmo local e data estabelecida no item 1.2.
- 1.4. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.2. deste Edital.
- 1.5. Esta Licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL

1.6 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 1.6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar no Setor de Licitações o pedido no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias, em conformidade com a legislação em vigor;
- 1.6.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 10.6.3. Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Licitação do Município.
- 10.6.3.1. Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

10.6.3.2. Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

10.6.3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

2 – DO OBJETO:

2.1-A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 PARQUES INFANTIS COLORIDOS COM ESTRUTURA PRINCIPAL DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO NO MININO 110MMX110MM E PAREDE DE NO MINIMO 20MM REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PARA INSTALAÇÃO 01 NA PRAÇA MUNICIPAL E 01 NO PARQUE DA ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 333.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:
- 3.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.2.2 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.2.3 Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- 3.2.4 Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.2.5 Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
- 3.2.6 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Novo Horizonte.
- 3.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

- 3.4.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 3.4.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, <u>deverá ser</u> comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
- 3.4.2.1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.

Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação. <u>E</u>

- 3.4.2.2 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente Edital.
- 3.4.3 A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, <u>deverá ser comprovada</u>, mediante apresentação da seguinte documentação:
- 3.4.3.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 3.4.4 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.
- 3.4.5 A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao Pregoeiro documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
- 4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.
- b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo III), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, acompanhado do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social para tal comprovação.
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com o modelo sugestivo no Anexo IX deste Edital.
- **4.3 A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.
- 4.4 Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.
- 4.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.6 Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.
- 4.7 A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

- 4.8 Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado no item 1.2 do Pregão.
- 4.8.1 Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 4.9 Todos os documentos referente a COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e CREDENCIAMENTO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Licitações da Prefeitura de Novo Horizonte até o horário estabelecido para o credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE ENVELOPE Nº 01 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - PREGÃO Nº 008/2021 <u>PROPOSTA</u> PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE ENVELOPE Nº 02 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - PREGÃO Nº 008/2021 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

6 - DA PROPOSTA

- 6.1. O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:
- 6.1.1 A proposta em 01(uma) via original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, **CONFORME FORMULÁRIO DA PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE**, devendo constar as seguintes informações:
- a) Razão Social da empresa, endereço completo, nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, frete, entrega, instalação, carga e descarga;
- c) O nome comercial (marca) do item ofertado.
- d) Nome e Assinatura do representante legal da empresa.
- e) Apresentar junto a proposta prospecto, folder e/ou catálogo técnico do parque que será montado com planta baixa e descrição dos produtos.
- 6.2 Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.

Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 6.3 Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes o formulário proposta para preenchimento através do software "Betha Auto Cotação".
- 6.3.1 As empresas interessadas deverão requisitar ao Departamento de Licitações o referido "formulário proposta" através do e-mail: "licitacao@novohorizonte.sc.gov.br, informando os seguintes dados, os quais deverão ser obrigatoriamente da empresa licitante: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail e posteriormente será enviado o arquivo para cotação eletrônica.
- 6.3.2 Depois de recebido o arquivo, preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante **deverá imprimir sua proposta**, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope da Proposta, acompanhada do disquete/CD/Pen drive.
- 6.3.3 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no disquete, prevalecerá a escrita.
- 6.3.4 O CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.
- Obs: A apresentação de proposta através do software "Betha auto cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.
- 6.4 Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 6.5 A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se á o dia de vencimento.
- 6.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.7. O valor unitário de cada item não poderá exceder ao preço máximo, conforme discriminado no anexo **VII** deste Edital;
- 6.8. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.
- 6.9. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, sendo algum omitido da proposta ou incorretamente cotado, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

 Obs.
- 1 Caso os proponentes apresentem valores com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.
- 2 As empresas que não se fizerem representadas e não possuírem cadastro atualizado no Município de Novo Horizonte, deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possui poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

7 – DA HABILITAÇÃO

- 7.1 A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:
- 7.2 Habilitação Jurídica:



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 7.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- 7.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 7.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 7.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 7.2.1 a 7.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 Da Habilitação.
- 7.2.5 Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7°, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante legal da empresa.

7.3 – Habilitação Fiscal:

- 7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 7.3.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- 7.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- 7.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- 7.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, em vigor;
- 7.3.6 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

7.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1– Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da licitação. **Para os Estados onde estiver implantado o E-PROC deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada a certidão expedida cartório distribuidor e pelo E-PROC, sob pena de inabilitação**

7.5 - Qualificação técnica:

- 7.5.4-Apresentar certificado do selo de identificação da conformidade emitido por órgão competente, comprovando que os produtos atende as normas ABNT 16071/2012. ABNT NBR 16071-2/2012 PLAYGROUNDS
- 7.5.5- Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido parque da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público, privado ou pessoa física.
- 7.6 Os documentos exigidos nos itens 7.2.1 a 7.2.4, 7.3.1 à 7.3.6 e 7.4.1, poderão ser substituídos pelo CRC Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte *em vigor*, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.
- 7.7 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.

Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

7.8 – Todos os documentos referentes à HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.

Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

- 7.9 No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.
- 7.10 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.
- 7.11 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 8.26.7 e seguintes do presente Edital.

8 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

- 8.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 04.
- 8.2 Depois de verificadas as credenciais serão declaradas aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 05.
- 8.3 Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.
- 8.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.5 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.
- 8.6 A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.6.1 Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
- 8.6.2 Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 8.7 Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 8.8 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.9 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 8.10 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.11 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.12 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.13- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.
- 8.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.15 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 8.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.18 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.19 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.20 Nas situações previstas nos itens 8.15, 8.16 e 8.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.21 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 07 deste Edital.
- 8.22 A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.
- 8.23 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 8.24 O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 8.25 Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.
- 8.26 DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 8.26.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será assegurado, como critério de desempate, **preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.**
- 8.26.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 8.26.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- a. A Microempresa Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da alínea "a" do subitem 8.26.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.26.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.26.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 8.26.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.26.5 O disposto no subitem 8.26.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 8.26.6 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.26.7 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.26.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 8.26.7.2 Entende-se o termo "<u>declarado vencedor"</u> de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.26.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.26.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.26.8 A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, no ato de credenciamento, deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.
- 10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 10.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 10.6 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

11 - DO CONTRATO

- 11.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor, conforme Anexo I, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.
- 11.2 Como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 11.3 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os outros licitantes, observada a ordem de classificação e o disposto nos itens 8.19 e 8.20, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas no item 16.
- 11.4 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no item 11.3.

12 - DA ENTREGA

- 12.1 Os parques deverão ser instalados conforme abaixo:
- 01 nas dependências da Escola Centro Educacional Municipal Novo Horizonte (CENHO), sito a Rodovia SC 157, KM 13, Centro de Novo Horizonte/SC
- <u>- 01 na Praça Municipal, situado na Rua João Poglia próximo ao nº 20, Centro do Município de Novo Horizonte/SC</u>
- 12.1.2. A instalação dos 02 parques deverá ser executada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a autorização de fornecimento.
- 12.1.3. Todas as despesas referentes à entrega e montagem dos parques, serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.
- 12.1.4. Os materiais necessários para chumbar as estruturas do parque (areia, cimento e brita) serão fornecidos pelo município.
- 12.2. Se os itens não corresponder às especificações do Edital, aquele não será aceito, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 12.3 A não entrega do item dentro do prazo estabelecido no item 12.1.2, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

13 - DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 13.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos itens, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.
- 13.2 A Nota Fiscal/Fatura será emitida em moeda corrente na data da entrega dos equipamentos, conforme proposta.
- 13.3 De acordo com o §6°, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica a contratada obrigada a emitir nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A.
- 13.4 Os preços são fixos e irreajustáveis durante vigência do Contrato.
- 13.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através da dotação orçamentária do exercício de 2021:

139-40.01-12.361.0005-1.001.4.4.90.00.00.00.00.00-609 - Manutenção e Ampliação Rede Física Ensino Fundamental

29-40.01-12-361.0005-1.001.4.4.90.00.00.00.00.00-110 - Manutenção e Ampliação Rede Física Ensino Fundamental

15 - DAS PENALIDADES

- 15.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.
- 15.2 De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 15.3 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.
- 15.4 Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar, instalar os equipamentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 15.6 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16- DA RESCISÃO

- 16.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.
- 16.2 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, se sujeita a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.

Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas ser protocoladas no Setor de Licitação do Município de Novo Horizonte.
- 17.2 Todos os documentos referentes à COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.
- 17.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.
- 17.4 O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.5 Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.
- 17.6 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.
- 17.7 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.8 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 17.9 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08:00 às 11:30 e das 13:30h às 17:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, nº 01, na cidade de Novo Horizonte/SC, ou pelos fones (49) 362-0024, no mesmo horário.
- 17.10 Fazem parte do presente Edital:
- **Anexo I –** Minuta de Termo de Contrato;
- **Anexo II –** Modelos da declaração de enquadramento como EPP, ME ou MI;
- **Anexo III –** Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- **Anexo V** Formulário Proposta Comercial Cotação de Preços;
- **Anexo VI** Aviso de Recebimento;
- **Anexo VII** Termo de Referência:
- Anexo VIII Modelo de declaração firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação;
- 17.11 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
- 17.12 O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.novohorizonte.sc.gov.br.
- 17.13. As empresas que receberem o Edital ou retirem no site do município, serão responsáveis pelo envio do **Aviso de Recebimento** (**Anexo VI**) ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

18.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, administrativamente, ou no foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, se for o caso.

Novo Horizonte/SC, 12 de fevereiro de 2.021.

Novo Horizonte/SC, 24 de fevereiro de 2.021.

VANDERLEI SANAGIOTTO Prefeito

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº___/2021.

Termo de contrato que, entre si celebram:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE, do Estado de Santa
Catarina, com endereço à Rua José Fabro, 01, inscrito no CNPJ sob Nº 95.990.115/0001-
87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. VANDERLEI SANAGIOTTO,
inscrito no CPF/MF nº 767.613.479/04, residente e domiciliado na Rodovia SC 157, Km
12,5, Centro do Município de Novo Horizonte/SC, doravante denominado
CONTRATANTE.
CONTRATADO: possos jurídios de direito privado inscrito po
CONTRATADO: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, na cidade de
, Estado de, neste ato representada pelo Senhor,daqui
por diante denominada simplesmente CONTRATADA;
por diame denominada simplesmente CONTRATADA,
I – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02
PARQUES INFANTIS COLORIDOS COM ESTRUTURA PRINCIPAL DE
MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO NO MININO 110MMX110MM E PAREDE DE NO
MINIMO 20MM REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E
DOLIETHENO DADA INSTALAÇÃO OL NA DDACA MUNICIDAL E OL NO

PARQUES INFANTIS COLORIDOS COM ESTRUTURA PRINCIPAL DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO NO MININO 110MMX110MM E PAREDE DE NO MINIMO 20MM REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PARA INSTALAÇÃO 01 NA PRAÇA MUNICIPAL E 01 NO PARQUE DA ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL NOVO HORIZONTE/SC,, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 333.

Item	Qtid.	Un.	Descrição	V.Unit. R\$	V.Total R\$

II – PREÇO E REAJUSTE

CLÁUSULA 2ª: PREÇO E REAJUSTE

- 2.1. Os parques, objeto do presente contrato, serão adquiridos pelo preço total **R\$** (......), sendo o valor unitário os constantes da tabela acima.
- 2.2. Os preços são fixos e irreajustáveis durante vigência do Contrato.

III - PAGAMENTO

CLÁUSULA 3^a: PAGAMENTO

- 3.1. O pagamentos oriundo da aquisição dos parques, constante do objeto do presente contrato, far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA.
- 3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do veículo, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, que deverão ser atestados pelo responsável.
- 3.3. De acordo com o §6°, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica a contratada obrigada a emitir nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A.
- 3.4. A Nota Fiscal /Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

IV - ENTREGA

CLÁUSULA 4ª: ENTREGA

- 4.1 Os parques deverão ser instalados conforme abaixo:
- 01 nas dependências da Escola Centro Educacional Municipal Novo Horizonte (CENHO), sito a Rodovia SC 157, KM 13, Centro de Novo Horizonte/SC
- <u>- 01 na Praça Municipal, situado na Rua João Poglia próximo ao nº 20, Centro do Município de Novo Horizonte/SC</u>
- 4.1.2. A instalação dos 02 parques deverá ser executada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a autorização de fornecimento.
- 4.1.3. Todas as despesas referentes à entrega e montagem dos parques, serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.
- 4.1.4. Os materiais necessários para chumbar as estruturas do parque (areia, cimento e brita) serão fornecidos pelo município.
- 4.2. Se os itens não corresponder às especificações do Edital, aquele não será aceito, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.3 A não entrega do item dentro do prazo estabelecido no item 4.1.2, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.4-Em caso de não aceitação do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão de responsabilidade da Contratada.
- 4.5- As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, correrão por conta da Contratada.

4.6 Recebimento do Objeto:

- 4.6.1. Os bens serão recebidos:
 - a) provisoriamente: "para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
 - b) definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados à partir do recebimento provisório;
- 4.6.2. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindose ao Fundo Municipal de Saúde as faculdades previstas neste contrato.

V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO CLÁUSULA 5º – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. A Contratada, além do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato, obriga-se:
- a) Entregar os itens de acordo com o solicitado e no prazo estabelecido;
- b) a manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, para a perfeita execução do presente contrato;
- c) Obriga-se a responder pelos danos causados à Contratante ou a Terceiros em decorrência de Dolo ou Culpa;



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.

Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000 Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital de abertura do Processo Licitatório em epígrafe e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) A assistência técnica deverá ser prestada, contra qualquer tipo de defeito e/ ou falha de fabricação ou serviço, prestado pelo próprio fabricante ou por rede credenciada de assistência técnica certificada pelo fabricante.
- e) Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
- g) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE CLÁUSULA 6º - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

III - notificar o **CONTRATADO** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

VII – VIGÊNCIA

CLÁUSULA 7ª: VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O presente contrato tem sua vigência, iniciando-se na data de sua assinatura até 31.12.2021, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública.
- 7.2. A empresa proponente deverá fazer constar prazo de garantia para os parques, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data da entrega do item.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 8a: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

8.1. As despesas com a aquisição dos produtos, objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021:

139-40.01-12.361.0005-1.001.4.4.90.00.00.00.00.00-609 - Manutenção e Ampliação Rede Física Ensino Fundamental

29-40.01-12-361.0005-1.001.4.4.90.00.00.00.00.00-110 - Manutenção e Ampliação Rede Física Ensino Fundamental

IX - GARANTIAS

CLÁUSULA 9^a: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

9.1. A CONTRATADA responderá pelos vícios das mercadorias, que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.

X – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA10ª: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1. Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.
- 10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão o Município de Novo Horizonte poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

10.3. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas

previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. Nenhum pagamento será processado à empresa penalizada sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

XI – DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª: RESCISÃO

- 11.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.
- 11.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 11.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

XII - VINCULAÇÃO DO CONTRATO CLÁUSULA 12ª: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

- 12.1. O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de Pregão nº 008/2021, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CLÁUSULA 13ª: LEGISLAÇÃO

13.1. O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 015/2021 – pregão presencial nº 008/2021 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

XIV - ALTERAÇÕES

CLÁUSULA 14ª: DAS ALTERAÇÕES

14.1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XV – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CLÁSULA 15^a: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, designa como Gestor e Fiscal deste Contrato, a Sra. Solange Franzosi, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

15.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

XVI - FORO CLÁSULA 16^a: FORO

16.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Horizonte/SC, de	de 2021.
VANDERLEI SANAGIOTTO Prefeito Municipal	Contratado
Testemunhas:	
Nome: ALESSANDRA F. BRUM CPF: 085.994.859-54	Nome: IDINARA CRISTINA MASSUCCO CPF: 008.668.299-70



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º PREGÃO PRESENCIAL №

ANEXO II MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

	, inscrita no CNPJ	sob o nº, por
ntermédio de seu representante leg		
Carteira de Identidade nº	, do CPF nº	, DECLARA sob
as sanções administrativas cabíveis	e sob as penas da lei, que e	sta empresa, na presente data, é
considerada:		
() MICROEMPRESA, conform	ne inciso I do art. 3.º da Lei	Complementar nº 123, de
14/12/2006.		
() EMPRESA DE PEQUEN	O PORTE, conforme i	nciso II do art. 3.º da Lei
Complementar n° 123, de 14/12/200		
() MICROEMPREENDEDOR		§ 1° do art. 18-A da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/200	06.	
Declara ainda que a empresa está e Complementar nº 123, de 14 de deze		antes do § 4º do art. 3.º da Lei
	, de	de 2021.
•	atura do responsável pela e Cargo/CPF e carimbo	mpresa)



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º PREGÃO PRESENCIAL Nº

ANEXO III

MODELO CREDENCIAMENTO

Identidade nºe inscrit instaurada pelo Município de No	to(a) no CPF sob novo Horizonte, na moda	, portador da Cédula de, a participar da licitação lidade Pregão nº/2021, na plenos poderes para pronunciar-se
•	, CNPJ nº	, bem como formular
propostas e pratical todos os dema	us atos meremes ao certar	nc.
	,, de	de 2021.
Nome complete a agains	4 da(a)	
Nome completo e assina	tura do(s) representanto Cargo/CPF e carimbo	e(s) legal (is) da empresa



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º PREGÃO PRESENCIAL Nº

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

social	da	Empresa)		_, CNPJ	nºsediada	- `
			(endereço	,		mpleto)
n° 9854/	97, que	não emprega m	to no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, nenor de 18 (dezoito) anos, em tra de 16 (dezesseis) anos.			goso ou
Ressalva	: Empre	ga menor, a par	tir de 14 (catorze) anos, na condiçã	ăo de apre	ndiz.	
			,, de	de 2	021.	
	 Nome c	ompleto e assir	natura do(s) representante(s) leg	 al (is) da	 empresa	

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa Cargo/CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º PREGÃO PRESENCIAL №

ANEXO V **MODELO**

	FO	RMU	JLÁRIO PROPOSTA COMERO	CIA	L - CO1	TAÇÃO DE PI	REÇOS
Nome Razã CNP, Ende Tel, I Nome Ende Banc A pro sendo mode FORI ESTI 110M ACA NA EDUe espec PARI	Fanto Soci J/IE; reço (Fax, e e do F reço (Fo/Agê pone Joyac Apr NECI APR NECI MX1 BAM PRA CACI ificaç LAMI	tasia; ial; -mail Respo Compencia/ ente d a ap arret esenta IMEN IOMA ENT ÇA IONA	leto;	n pa s do ta. NTI ARO PL IIN PA IZO exos citaç	pel próp simples RATAÇA QUES IN ÁSTICA IMO 2 ETILEN RQUE ONTE/SO , COM	rio, de preferés preenchimen ÃO DE EMINIFANTIS COI MEDINDO OMM REVE IO PARA INS DA ESCOI C, conforme of RECURSOS alidade Pregão	PRESA PARA LORIDO COM NO MININO STIDA COM TALAÇÃO 01 LA CENTRO quantitativos e DA EMENDA
Item	Qiu	Oll	Descrição		Marca	Maximo Unitário R\$	total do Item
Ε			Descrever conforme Termo Referência (Anexo VII) VALOR TOTAL	de		Cintario K\$	Item
Valor	· total	l da p	roposta (por extenso): R\$. ().	
cotad	o tod histas	as as	despesas como fretes, imposto videnciárias, fiscais e comerciais, ão.	os,	taxas e	encargos soci	iais, obrigações
Decla	ramo	s que	os itens ofertados atendem a to	das	as espec	ificações descr	ritas no edital.
			A PROPOSTA COMERCIAL: _nite para a entrega dos envelopes).			(no mínim	no, 60 - sessenta
DAT	4						



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA CPF E CARGO QUE EXERCE

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º PREGÃO PRESENCIAL Nº

ANEXO VI

AVISO DE RECEBIMENTO

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Comissão Permanente de Licitação. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO

Pregão Presencial n.º:	/2021	
Empresa:		
Endereço:		
Cidade:		Estado:
CNPJ:		
Telefone:		Fax:
E-mail:		Data da transmissão:
Pessoa responsável:		
Para: Comissão Permanent Telefax: 49 33620024	e de Licitação	

MENSAGEM

Comunico a Comissão Permanente de Licitação o recebimento do Edital de Pregão n.º..../2021.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. JUSTIFICATIVA- Os parques serão utilizados pelos alunos do Centro Educacional Municipal Novo Horizonte/SC e pela população em geral, garantindo maior lazer e atividades físicas para as crianças de nosso município.
- 2. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 PARQUES INFANTIS COLORIDOS COM ESTRUTURA PRINCIPAL DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO NO MININO 110MMX110MM E PAREDE DE NO MINIMO 20MM REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PARA INSTALAÇÃO 01 NA PRAÇA MUNICIPAL E 01 NO PARQUE DA ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL NOVO HORIZONTE/SC,, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 333, conforme especificações abaixo:
- 3. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO MÁXIMO, CONFORME PESQUISA DE MERCADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR	VALOR
01	DA DOLLE INTEL NICH COL ODIDO	02	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	PARQUE INFANTIL COLORIDO	02	58.500,00	117.000,00
	Parque infantil colorido com estrutura principal		50.505,20	101.010,40
	(colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm		30.303,20	101.010,40
	e parede de 20mm Revestida com acabamento de			
	Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba			
	contendo:			
	Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico			
	reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar			
	confeccionado com estrutura em aço galvanizado e			
	assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de			
	1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao			
	nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de			
	pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x			
	1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede			
	simples cor colorido			
	Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico			
	reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar			
	confeccionado com estrutura em aço galvanizado e			
	assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de			
	1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao			
	nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de			
	pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x			
	1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede			
	simples cor colorido			
	Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero			

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 800 mm; Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido

- 1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200 mm; sem cobertura
- 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado.
- 1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.
- 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido.
- 1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 540mm com 6 degraus em sulcos em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido
- 1 Escorregador reto com dimensão de 1600mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 410mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido
- Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;
- Tubo curvo 90° com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido
 - 1 Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 7

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

tacos, dimensão 1750mm de comprimento X 790mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba; Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2mm de espessura

- 1 Passarela curvada (côncava) com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba; Guarda corpo (Corrimão convexa) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, barras verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido
- 1 Tubo com desnível de 400mm comprimento 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido
- 1 Passarela reta com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba. Guarda corpo (Corrimão)estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, tubos verticais de diâmetro 5/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido.
- 1 Escada com 3 degraus, dimensão 1000 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e pintado com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; sem ângulos reto
- 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm;
- 1 Escorregador reto com dimensão de 2700mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 390mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido
- 1 Escorregador curvo com dimensão de 2600mm x 590mm de largura, seção de deslizamento com comprimento de 2500mm x largura de 480mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido
- 1 Escorregador duplo com dimensão de 2220mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

1 Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em		
polietileno, suspenso por correntes galvanizadas;		
Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem		
ângulos reto; Correntes galvanizadas; 1600mm de		
comprimento; 2 Assentos com dimensão de 460mm x		
225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor		
colorido com encaixe de fixação		
2 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em		
polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido		
1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno		
rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O		
com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste		
superior e inferior em aço galvanizado pintura		
eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento		
1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro		
de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido;3		
Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor		
colorido.		
Certificação ABNT NBR 16.071/2012 – Playgrounds		
1 Scandere Domos, fabricado com material de ferro		
tubular galvanizado e pintado com tinta a pó sem		
materiais pesados medindo 2,30 m de diâmetro com		
altura 1,40 m, desenvolvido para crianças com idade		
mínima de 4 anos e máxima de 12 anos.		
<u>Certificação ABNT NBR 16.071/2012 – Scandere</u>		
<u>Domos</u>		
FICA SUPRIMIDO DO ITEM O BRINQUEDO		
SCANDERE DOMOS	T	117.000
	Total R\$	117.000,00
		101.010,40

<u>TOTAL ESTIMADO: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) 101.010,40 (cento e um mil, dez reais e quarenta centavos)</u>

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- **a)** A empresa proponente deverá fazer constar prazo de garantia para os parques, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data da entrega do item.
- **b)** Apresentar junto a proposta prospecto, folder e/ou catálogo técnico do parque que será montado com planta baixa e descrição dos produtos.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

- 5.1. A empresa contratada deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias da data da Autorização de Fornecimento/Contrato.
- 5.2. A não entrega do prazo acima, será possível de aplicação das penalidades do edital;
- 5.3. Os parques deverão ser instalados conforme abaixo:
- 01 nas dependências da Escola Centro Educacional Municipal Novo Horizonte (CENHO), sito a Rodovia SC 157, KM 13, Centro de Novo Horizonte/SC
- <u>- 01 na Praça Municipal, situado na Rua João Poglia próximo ao nº 20, Centro do Município de Novo Horizonte/SC</u>
- 5.4 Os itens deverão corresponder às especificações deste anexo, se não atender, aquele não será aceito, aplicando-se as penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 5.5. Todas as despesas referentes à entrega e montagem dos parques, serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.
- 5.6. Os materiais necessários para chumbar as estruturas do parque (areia, cimento e brita) serão fornecidos pelo município.

5.7 Recebimento do Objeto:

- 5.7.1. Os bens serão recebidos:
 - c) provisoriamente: "para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
 - **d**) definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados à partir do recebimento provisório;
- 5.7.2. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Fundo Municipal de Saúde as faculdades previstas no edital.

6. DOS PRAZOS:

6.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura Contrato, que tem sua vigência, iniciando-se na data de sua assinatura até 31.12.2021, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetivado, em até 15 (quinze) dias, da data da entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar CNPJ, o número da licitação e que será atestado pela responsável da secretaria solicitante.
- 7.2. O pagamento será através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pela Contratada.

Novo Horizonte/SC, em 12 de fevereiro de 2.021.

Novo Horizonte/SC, em 24 de fevereiro de 2.021

SOLANGE FRANZOSI

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º PREGÃO PRESENCIAL Nº

ANEXO VIII MODELO

DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º
convocatorio.
1 2021
, em de 2021.
Carimbo e Assinatura do Representante Legal Nome/CPF e Cargo